

		(Em euros)	
Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)	Notas/quadros anexos	2007	2006
490	Passivos por impostos correntes	0	0
491	Passivos por impostos diferidos	0	0
481+/- 489 ⁽¹⁾ - 3311 ⁽¹⁾ - - 3416 ⁽¹⁾ +5206 ⁽¹⁾ + +5211 ⁽¹⁾ +5314 ⁽¹⁾	Instrumentos representativos de capital	0	0
480+488+/- 489 ⁽¹⁾ - - 3311 ⁽¹⁾ - 3416 ⁽¹⁾ + +5206 ⁽¹⁾ +5211 ⁽¹⁾ +5314 ⁽¹⁾	Outros passivos subordinados	10 000 000	0
51 - 3311 ⁽¹⁾ - 3417 - - 3418 + 50 ⁽¹⁾ ⁽²⁾ +5207+ +5208+5211 ⁽¹⁾ +528+ +538-5388+5318 ⁽¹⁾ + +54 ⁽¹⁾ ⁽³⁾	Outros passivos	26 116 911	142 840 686
Total do passivo		634 834 028	492 772 626
Capital		15 000 000	15 000 000
55	Capital		
602	Prémios de emissão	2 493 989	2 493 989
57	Outros instrumentos de capital	22 500 000	32 500 000
- 56	Acções próprias	0	0
58+59	Reservas de reavaliação	0	0
60 - 602+61	Outras reservas e resultados transitados	43 589 302	47 132 844
	Resultados do exercício	822 298	- 3 133 461
- 63	Dividendos antecipados	0	0
Total do capital		84 405 589	93 993 372
Total do passivo + capital		719 239 617	586 765 998

⁽¹⁾ Parte aplicável dos saldos destas rubricas.

⁽²⁾ A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.

⁽³⁾ Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.

30 de Junho de 2007. — O Conselho de Administração: *João Pedroso* — *Pedro Megre*. — O Técnico Oficial de Contas, *Conceição Silva*.
2611043291

GRUPO DESPORTIVO DE CAÇA E PESCA DE MONTEJUNTOS

Anúncio (extracto) n.º 5890/2007

Certifico que, no dia 21 de Janeiro de 1997, de fl. 36 a fl. 39 v.º do livro de notas n.º 244-G de escrituras diversas do extinto 1.º Cartório Notarial de Lisboa da notária Isaura Revés Deodato, arquivo do qual sou fiel depositária, se encontra exarada uma escritura de constituição de associação.

Sede — a associação Grupo Desportivo de Caça e Pesca de Monte-juntos tem sede no Largo do Posto, 3, em Montejustos, Alandroal.

Objectivos — a associação Grupo Desportivo de Caça e Pesca de Montejustos tem por objecto o desenvolvimento e exploração de caça e pesca em regime associativo ou turístico.

Direitos e deveres dos associados:

1 — Constituem direitos dos associados:

a) Praticar as actividades de caça e pesca nas condições que vierem a ser definidas pela direcção, sempre com carácter recreativo e desportivo;

b) Utilizar as instalações, concessões, bens e equipamentos da associação nas condições que vierem a ser definidas pela direcção;

c) Participar e votar nas assembleias gerais;

d) Eleger e ser eleito para os corpos associativos.

O associado só poderá votar e ser eleito desde que a sua situação com a associação esteja regularizada.

2 — Constituem obrigações dos associados:

a) Pagar a jóia que vier a ser fixada pela direcção;

b) Pagar as quotas no montante e nos períodos que forem fixados pela direcção;

c) Cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas dos estatutos e do regulamento, bem como as directivas da direcção.

Exclusão dos associados:

1 — São causas de exclusão de associado:

a) O comportamento que, pela sua natureza ou repetição, seja nocivo ao bom nome ou funcionamento da associação;

b) O não pagamento das quotas;

c) A violação das normas do estatuto ou regulamento.

2 — A exclusão de associado é da competência da direcção, devendo a deliberação respectiva ser ratificada pela assembleia geral seguinte.

Está conforme o original.

18 de Julho de 2007. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

2611043387

IGREJA EVANGÉLICA COMUNHÃO PLENA

Anúncio (extracto) n.º 5891/2007

Certifico que, por escritura de 10 de Agosto de 2007, lavrada a fl. 140 do livro n.º 13 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial da Amadora a cargo da Notária Ana Paula Martins Cotinho Fernandes, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, por tempo indeterminado, sem fins lucrativos e sede provisória na Rua de Frei Hermano da Câmara, torre 1, boxe 3, Quinta da Alagoa, freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais.

A associação tem por fins: prestar culto a Deus segundo o ensino das Sagradas Escrituras; difundir o Evangelho de Jesus Cristo, nomeadamente através de conferências, serviços religiosos, em campos de férias, publicações, distribuições de literaturas, jornais, folhetos, áudio, vídeo, programas de rádio e televisão; estabelecer em qualquer parte do País e no estrangeiro igrejas locais.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

10 de Agosto de 2007. — A Notária, *Ana Paula Martins Cotinho Fernandes*.

2611043478

SUPERA — SOCIEDADE PORTUGUESA DE ENGENHARIA DE REABILITAÇÃO E ACESSIBILIDADE

Anúncio (extracto) n.º 5892/2007

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fls. 148 e seguintes do livro n.º 151-A de escrituras diversas do Cartório Notarial de Lisboa do notário licenciado Rui Manuel Justino Januário, foi constituída a associação, sem fins lucrativos, com a denominação de Supera — Sociedade Portuguesa de Engenharia de Reabilitação e Acessibilidade, com sede provisória na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em Vila Real.

A associação tem como objecto social promover o desenvolvimento de actividades orientadas para aplicação da ciência e tecnologia na melhoria da qualidade de vida de populações com necessidades especiais, nomeadamente pessoas com deficiência, idosos e acamados, em

áreas como o acesso a tecnologias e serviços, educação, emprego, saúde e reabilitação funcional, transportes, vida independente e recreação.

Podem ser membros da associação:

Profissionais e estudantes do ensino superior com interesse e ligação com a tecnologia e a acessibilidade em educação especial, reabilitação e gerontologia;

Empresas de tecnologias de reabilitação e acessibilidade;

Indivíduos cuja formação técnica, conhecimento especializado ou actividade sejam reconhecidos como úteis para o desenvolvimento dos objectivos da associação.

Perderão sem qualquer outra formalidade a qualidade de associado os que:

Solicitem a exoneração à direcção, por qualquer forma idónea, por correio registado ou correio electrónico com aviso de recepção;

Demostrem um manifesto desinteresse pela área de actuação da associação.

Está conforme.

15 de Junho de 2007 — O Colaborador do Notário, *May de Figueiredo*.

2611043393



PARTE L

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso n.º 16 315/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 23 Maio de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), os procedimentos concursais de selecção para provimento dos cargos de direcção intermédia de 1.º grau, correspondentes às direcções de serviços previstas na Portaria n.º 345/2007, de 30 de Março, a seguir indicadas:

Direcção de Serviços de Inovação e Qualidade;
Direcção de Serviços de Gestão de Recursos;
Direcção de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso;
Direcção de Serviços de Arquivos e Documentação;
Direcção de Serviços de Informação e Relações Públicas;
Unidade Ministerial de Compras;

e para os cargos de direcção intermédia de 2.º grau, correspondentes às divisões fixadas pelo despacho n.º 7700/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007:

Divisão de Gestão e Administração de Pessoal;
Divisão de Planeamento e Gestão Financeira;
Divisão de Património e Instalações;
Divisão de Documentação e Biblioteca.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente um política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Agosto de 2007. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 16 316/2007

Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe da Divisão de Serviços Urbanos (cargo de direcção intermédia de 2.º grau)

José Pedro Parreira Cardoso, presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, faz público que, por seu despacho de 16 de Maio de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na bolsa de emprego público disponível na Internet (www.bep.pt), procedimento concursal para provimento do cargo dirigente supramencionado, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

1 — Prazo de validade — o procedimento é válido para o cargo posto a concurso, cessando com o seu provimento.

2 — Local, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no concelho de Angra do Heroísmo, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

3 — Área de actuação — traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, no âmbito das competências previstas para a Divisão de Serviços Urbanos, constantes do artigo 46.º da orgânica desta Câmara Municipal, publicado no apêndice n.º 44 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 11 de Abril de 2001, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas nos termos da lei.

4 — Vencimento — o vencimento é o resultante da aplicação da tabela constante do anexo VIII ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, actualmente fixado no montante mensal de € 2487,93, correspondente a 70 % do índice 100 fixado para o pessoal dirigente, a que acrescem os demais abonos e regalias genericamente vigentes na administração local.

5 — Área de recrutamento — podem apresentar candidatura os funcionários que reúnam os requisitos constantes no artigo 20.º da citada Lei n.º 2/2004 e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, supra-referenciado.

6 — Perfil pretendido — funcionários com licenciatura em Engenharia Civil, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito de iniciativa, capacidade de planeamento e organização.